



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

VALÉRIA CUNHA ROSA

**VIOLÊNCIA FINANCEIRA CONTRA PESSOA IDOSA COMO EXPRESSÃO DA
QUESTÃO SOCIAL**

MIRACEMA DO TOCANTINS, TO

2024

Valéria Cunha Rosa

Violência Financeira Contra a Pessoa Idosa Como Expressão da Questão Social

Monografia apresentada à Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus Universitário de Miracema para obtenção do título de bacharel em Serviço Social

Orientadora: Doutora Eliane Marques de Menezes Amicucci

Miracema do Tocantins, TO

2024

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

R788v Rosa, Valéria Cunha.
Violência Financeira Contra a Pessoa Idosa Como Expressão da
Questão Social. / Valéria Cunha Rosa. – Miracema, TO, 2024.
52 f.

Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins –
Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Serviço Social, 2024.
Orientador: Eliane Marques de Menezes Amicucci

1. Pessoas Idosas. 2. Violência Financeira. 3. Serviço Social. 4.
Assistentes Sociais. I. Título

CDD 360

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de
qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que
citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime
estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha
catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

VALÉRIA CUNHA ROSA

VIOLÊNCIA FINANCEIRA CONTRA PESSOA IDOSA COMO EXPRESSÃO DA
QUESTÃO SOCIAL

Monografia apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Miracema, Curso de Serviço Social foi avaliado para a obtenção do título de Bacharel e aprovada em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação: _____ / _____ / ____

Banca Examinadora

Prof. Dra. Eliane Marques de Menezes Amicucci – Orientadora - UFT.

Prof. Dra. Ingrid Karla da Nóbrega Beserra – Examinadora - UFT.

Prof. Dra. Josenice Ferreira dos Santos – Examinadora - UFT.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Deus pelo dom da vida e pela força que Ele me concedeu durante a realização deste trabalho e graduação.

Meus agradecimentos também para meu esposo, Maicon, meu companheiro que esteve ao meu lado em todos os momentos.

Aos meus pais e irmãos, por todo apoio em meus estudos e por sempre me incentivaram nos momentos difíceis.

Aos colegas com quem tive a honra de dividir as salas de aula ao longo desses anos de curso, que através de muitos debates tiveram impacto positivo na minha formação acadêmica.

Às minhas amigas, que sempre estiveram ao meu lado, agradeço pela amizade incondicional e pelo apoio demonstrado ao longo de todo o período de tempo em que estivemos juntas. Em especial às minhas companheiras de curso: Weslene, Laís, Maysa e Maria Maxsuela.

Agradeço às professoras que acompanharam minha jornada acadêmica de perto e deram muito apoio em sala de aula. Obrigada pela incansável dedicação e confiança. Em especial, à minha orientadora que me acompanhou na realização desse Trabalho de Conclusão de Curso.

Antes, todos os caminhos iam.
Agora todos os caminhos vêm
A casa é acolhedora, os livros poucos.
E eu mesmo preparo o chá para os
fantasmas.

Mário Quintana.

RESUMO

Esta pesquisa tem como tema principal a violência financeira contra a pessoa idosa. Tendo como objetivos explicar a natureza da violência financeira praticada contra a pessoa idosa na sociedade burguesa. Identificar a população idosa vítima dessa violência e seu contexto social. E analisar como o Serviço Social percebe e explica a violência financeira contra as pessoas idosas. Para tanto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e qualitativa, sendo possível identificar os abusos financeiros enquanto violência e expressão da Questão Social. Esta pesquisa investigou o assédio financeiro no Brasil, destacando-o como uma forma de violência e expressão da Questão Social. A pesquisa buscou aumentar a conscientização sobre essa forma de abuso e responsabilizar os agressores, contribuindo para o debate acadêmico e a proteção das vítimas. Os assistentes sociais desempenham um papel essencial na identificação de abusos e no apoio às vítimas, promovendo o acesso a recursos legais. A combinação de esforços legislativos e sociais é fundamental para garantir dignidade e proteção aos idosos. Apresenta contribuições importantes tanto para a profissão quanto para a comunidade. Diante desse contexto, é importante dar visibilidade às vítimas de assédio financeiro, pois esse tipo de violência compromete profundamente as condições de vida das pessoas idosas no Brasil.

Palavras-chaves: Pessoas Idosas. Violência Financeira. Serviço Social.

ABSTRACT

This research has as its main theme financial violence against the elderly. Its objectives are to explain the nature of financial violence practiced against the elderly in bourgeois society. To identify the elderly population that is a victim of this violence and its social context. And to analyze how Social Work perceives and explains financial violence against the elderly. To this end, a bibliographic and qualitative research was carried out, making it possible to identify financial abuses as violence and expression of the Social Question. This research investigated financial harassment in Brazil, highlighting it as a form of violence and expression of the Social Issue. The research sought to raise awareness about this form of abuse and hold perpetrators accountable, contributing to academic debate and victim protection. Social workers play an essential role in identifying abuse and supporting victims by promoting access to legal remedies. The combination of legislative and social efforts is essential to ensure dignity and protection for the elderly. It makes important contributions to both the profession and the community. In this context, it is important to give visibility to victims of financial harassment, as this type of violence deeply compromises the living conditions of older people in Brazil.

Keywords: Elderly People. Financial Violence. Social services.

LISTAS DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
MDHC	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
OEA	Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONDH	Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos
OPAS	Organização Pan-Americana de Saúde
PNI	Política Nacional do Idoso
Sinan	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SUS	Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	9
	CAPÍTULO 1.....	11
2	VIOLÊNCIA FINANCEIRA À PESSOA IDOSA NO CAPITALISMO EM CRISE: DETERMINAÇÕES SÓCIO-HISTÓRICAS E POLÍTICO-ECONÔMICAS.....	11
2.1	A Velhice.....	11
2.2	O modo de produção capitalista e violência	15
2.3	O que é violência e como ela se manifesta contra a população idosa?	18
	CAPÍTULO 2.....	23
3	REPRESENTAÇÕES DA PESSOA IDOSA E A PROTEÇÃO À VELHICE	23
3.1	Representação Social da Velhice	23
3.2	Proteção à Velhice	24
	CAPÍTULO 3.....	33
4	O PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NA VIOLÊNCIA FINANCEIRA CONTRA A PESSOA IDOSA	33
4.1	Violência Financeira enquanto Expressão da Questão Social	33
4.2	A Profissão de Serviço Social	36
4.3	Violência Financeira como Expressão da Questão Social.....	40
4.4	Intervenção Profissional do Assistente Social Frente à Violência Financeira	44
5	APROXIMAÇÕES CONCLUSIVAS	48
	REFERÊNCIAS	50

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso teve como objeto de estudo o assédio financeiro praticado contra a população idosa no Brasil. Sendo que o objetivo geral dessa pesquisa foi compreender o assédio financeiro praticado contra a pessoa idosa enquanto uma forma de violência, e os objetivos específicos foram explicar a natureza da violência financeira praticada contra a pessoa idosa na sociedade burguesa; identificar a população idosa vítima de violência financeira e seu contexto social; e analisar como o Serviço Social percebe e explica a violência financeira contra as pessoas idosas. Esta pesquisa foi um estudo bibliográfico, desenvolvido a partir de materiais já elaborados (como livros, artigos científicos e leis), tendo como principais referências bibliográficas os seguintes autores: Maria Cecília Minayo, Karl Marx, Simone de Beauvoir, Marilda Yamamoto e Maria Solange Teixeira.

Não são poucas as pesquisas sobre a violência contra pessoas idosas, inclusive no acervo da Universidade Federal do Tocantins tem alguns TCCs sobre isso. Entretanto, sobre violência financeira encontrei apenas um. As pesquisas do gênero, nos fazem refletir sobre como “Nenhum homem que vive muito tempo escapa à velhice; é um fenômeno inelutável e irreversível.” (BEAUVOIR, 1990, p37), e este é um dos motivos que pode levar as pessoas a se interessar por essa pesquisa.

No período em que estive estagiando no Centro de Referência de Assistência Social, consegui identificar a violência financeira como uma realidade constante. Isso demonstra a urgência do tema e sua relevância no contexto atual, pois a questão financeira pesa muito na autonomia da pessoa idosa. E isso chamou minha atenção, sendo inclusive meu objeto na ação interventiva, durante o estágio II. Pois compreender a dimensão ético-social do assédio financeiro praticado contra a pessoa idosa, se mostra algo de extrema relevância aos trabalhadores dos serviços assistenciais.

Essa pesquisa bibliográfica sobre a violência financeira contra pessoas idosas buscou promover a proteção e o bem-estar dessa população, o trabalho trouxe diversas contribuições significativas para o entendimento desse tema. Pois a análise de estudos anteriores forneceu uma compreensão sobre os meios legais de intervenção e recursos disponíveis para apoiar vítimas de violência financeira.

Este trabalho servirá como base para futuros estudos, oferecendo um referencial teórico sólido; além de enriquecer o debate acadêmico sobre a violência

financeira contra a população idosa, também propõe reflexões críticas sobre a necessidade de reformas nas políticas públicas e práticas sociais. Proporciona contribuições valiosas não apenas para a academia, ao expandir a discussão sobre envelhecimento e vulnerabilidade, mas também para a sociedade em geral, promovendo a conscientização e estimulando o desenvolvimento de ações que assegurem maior proteção e dignidade à população idosa. Compreendendo que

O envelhecimento não é apenas um processo marcado por diferenças e aparências, mas também por desigualdades sociais. Essas, em uma sociedade de classes e da competição como mola propulsora, marcam a trajetória dos indivíduos e o modo como envelhecem, que se acentuam ainda mais na velhice, tomados como um problema para as políticas públicas, para as novas gerações e para a sociedade, especialmente a dos mais pobres, que não podem comprar os serviços no mercado. (TEIXEIRA, 2020 p. 144)

Esse Trabalho de Conclusão de Curso contém três capítulos e uma conclusão, sendo que o primeiro capítulo aborda como o modo de produção capitalista contribui para a violência financeira, analisando como as relações econômicas e sociais do capitalismo intensificam a vulnerabilidade das pessoas idosas. Além de explanar sobre as definições de violência e suas manifestações específicas contra a população idosa, detalhando como a exploração financeira se configura e afeta a dignidade e a autonomia dos indivíduos mais velhos.

No segundo capítulo, a pesquisa aborda as representações sociais da velhice e a proteção oferecida aos idosos. Explorando como as percepções sociais da velhice influenciam numa visão negativa sobre a velhice. Outrossim, analisa a proteção à velhice, focando na eficácia das políticas públicas e na adequação das medidas de proteção frente às necessidades reais dessa população.

E no terceiro capítulo é introduzido a profissão de assistente social, destacando suas responsabilidades e abordando as estratégias e medidas que esses profissionais podem adotar para identificar, combater e prevenir abusos financeiros contra a população idosa.

CAPÍTULO 1

2 VIOLÊNCIA FINANCEIRA À PESSOA IDOSA NO CAPITALISMO EM CRISE: DETERMINAÇÕES SÓCIO-HISTÓRICAS E POLÍTICO-ECONÔMICAS

Este capítulo tem como objetivo explorar o fenômeno da violência contra a pessoa idosa desde antigamente até os dias atuais, examinando suas raízes e manifestações sob as perspectivas históricas. A análise busca esclarecer como o envelhecimento populacional interage com as estruturas de poder e as políticas sociais, preparando o terreno para entender as condições específicas que contribuem para a violência financeira.

Buscaremos entender como a dinâmica do capitalismo, particularmente em períodos de crise econômica, intensifica as desigualdades e fomenta práticas que prejudicam social e economicamente as pessoas idosas. Além de abordar quais são os mecanismos pelos quais o sistema capitalista perpetua a marginalização e a exploração financeira dos mais idosos. Por fim, o capítulo visa proporcionar uma compreensão detalhada das forças que moldam a violência financeira contra as pessoas idosas.

2.1 A Velhice

A violência contra a pessoa idosa, seja em qualquer uma de suas nuances, não é recente na história da humanidade. No livro 'A Velhice' de Simone de Beauvoir, a autora relata várias situações, em diferentes culturas e épocas, em que as pessoas idosas são vítimas de violências diversas, daí variam-se os motivos, mas geralmente a questão financeira e a pobreza se sobrepõem aos demais. Para Beauvoir (1990) "Pode-se concluir que a opção mais habitual das sociedades, agrícolas ou nômades, cujos recursos são insuficientes, é a de sacrificar os velhos." ou seja, os idosos acabam sendo culpabilizados pela situação em que o grupo se encontra, sendo sacrificados em nome de uma suposta melhora na situação:

As soluções práticas adotadas pelos primitivos com relação aos problemas que os velhos lhes colocam são muito diversas: pode-se matá-los, deixar que morram, conceder-lhes um mínimo vital, assegurar-lhes um fim confortável, ou mesmo honrá-los e cumulá-los de atenções. Veremos que os povos ditos

civilizados lhes aplicam os mesmos tratamentos: apenas o assassinato é proibido, quando não é disfarçado. (BEAUVOIR, 1990, p. 89)

Observa-se que em quase todos os modelos de sociedade, as pessoas idosas eram ou ainda são consideradas como mártires, sendo permitidas muitas vezes até seu assassinato. Devido a isso, em vários países foram criadas leis para punir os agressores de idosos, a exemplo o Brasil, que no dia primeiro de outubro de 2003, teve homologada a Lei N° 10.741 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Mas antes disso, outras providências também foram tomadas, segundo HADDAD (1986) "O discurso do Estado se expressa por 'leis, decretos, portarias etc.', em que a preocupação com o idoso, por via da Previdência Social, se acentua a partir dos anos 1960.", entretanto mesmo antes disso também tivemos o marco legal em 1923, a Lei Eloy Chaves que trata do sistema previdenciário; há referências também em artigos do Código Civil (1916), e do Código Penal (1940) mencionando as pessoas idosas.

Essas especificações e providências se dão devido ao aumento na expectativa de vida das pessoas, aumentando a população idosa no Brasil e no mundo. Observa-se que "ainda que se tenha elevado a esperança média de vida, isso não significa que tenham melhorado as condições objetivas de vida da classe trabalhadora" (HADDAD, 1986). Por isso, ao falar sobre violência financeira ou patrimonial contra a pessoa idosa, deve-se ter o discernimento de que essa vítima faz parte, na maioria das vezes, da classe trabalhadora.

Temos um contexto de desproteção social, em que a situação de vulnerabilidade decorrente do capitalismo rouba do ser humano até a possibilidade de viver a velhice com dignidade. Para Beauvoir,

Quando envelhecidos, os explorados se veem condenados, senão à miséria, pelo menos a uma pobreza extrema, a moradias incômodas, à solidão e, conseqüentemente, a um sentimento de decadência e a uma angústia generalizada. Caem num embrutecimento que repercute no organismo; até as moléstias mentais que os afetam são, em boa parte, produtos do sistema. (BEAUVOIR, 1990 p. 301)

Ela expõe nesse trecho o fim que a classe trabalhadora alcança no sistema capitalista, passam a depender unicamente da renda proveniente da sua aposentadoria ou benefício, para o atendimento das necessidades materiais básicas para sua sobrevivência.

Para aqueles que trabalharam incessantemente durante toda a vida, é garantido uma aposentadoria a partir dos sessenta (60) anos, no valor do salário mínimo vigente; agora aqueles que não contribuíram, a partir dos sessenta e cinco (65) anos, caso comprovem viver com menos de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo terão direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a cada dois anos deverão atualizar os dados para confirmar se ainda precisam continuar recebendo.

Este é um meio de equilibrar a inclusão e a exclusão. Devido a vários fatores a média de vida tem aumentado, seja por avanços tecnológicos nas áreas da medicina e da farmácia, possibilitando remédios, vacinas, tratamentos e diminuição da taxa de mortalidade infantil, seja pelo desenvolvimento da agricultura que trouxe alimentos mais nutritivos e permitiu que tivessem comida por maiores períodos; e o número de pessoas jovens tem diminuído, que é resultado de famílias com cada vez menos filhos.

O que ocorre é que cada vez mais pessoas ficam dependentes da aposentadoria ou outro benefício para sobreviver. Então o Estado acaba selecionando os mais miseráveis entre os miseráveis para receber os benefícios. Este, enquanto nossa maior instituição, cria as políticas públicas que se desenvolvem por meio de mecanismos de controle, na tentativa de, minimamente, reduzir as desigualdades sociais e, através disso, minimizar a problemática da exclusão. Mas, ao incluir um grupo numa determinada política, acaba deixando outro de fora.

No livro “Violência e Saúde” da pesquisadora Maria Cecília de Souza Minayo, a autora faz uma relação entre as situações de violência vivenciadas por diversos segmentos da sociedade e como isso interfere na saúde dos indivíduos. Ela também faz uma definição de como cada tipo de violência afeta e/ou age sobre os idosos. Ao falar da violência institucional, Minayo entende que esta “[...] é particularmente atualizada e reproduzida pelo Estado, por instituições públicas de prestação de serviços e por entidades públicas e privadas de longa permanência, no atendimento ao idoso.” (MINAYO, 2006, p. 84)

Mas podemos ir além e perceber a violência institucional contra a pessoa idosa quando casos de discriminações e maus-tratos são praticados por empresas, bancos, lojas e planos de saúde, seja pela demora do atendimento, pela aplicação de juros abusivos ou pela negativa de atendimento; constituem-se vítimas de estelionatários e de várias modalidades de abusos financeiros praticados junto a familiares que impõem a pessoa idosa modalidades de crédito consignado para a satisfação de interesses de

outros, às custas da pessoa idosa; nessas situações é que moram as micro e macroviolências.

As formas que as instituições encontram para tirar da pessoa idosa sua autonomia e dignidade são muitas e variadas, e isso muitas vezes não é nem sequer denunciado, porque de certa forma houve normalização por parte da sociedade, de modo que não se pensa em mudar as estruturas, mesmo que essa seja violenta e desumanizadora. Para melhor compreender como a violência estrutural vitimiza as pessoas idosas, veremos o que escreveu Minayo (2006) sobre esse tipo de violação em específico, trazendo dados alarmantes sobre a condição de miserabilidade em que vivem as pessoas idosas no Brasil. Segundo ela

A violência estrutural reúne os aspectos resultantes da desigualdade social, da penúria provocada pela pobreza e pela miséria e a discriminação que se expressa de múltiplas formas. No Brasil, apenas 25% dos idosos aposentados vivem com três salários mínimos ou mais. Portanto, a maioria deles é realmente pobre, morando com famílias pobres e miseráveis. Embora a questão social seja um problema muito mais amplo do que o que aflige os mais velhos, esses constituem um grupo muito vulnerável, por causa das limitações impostas pela idade, pelas injunções das histórias de perdas, problemas de saúde e de dependência. (MINAYO, 2006, p. 84)

A violência estrutural está sempre causando opressões aos cidadãos, através desse tipo de violência há negligência e limitação ao acesso de parte da população aos direitos básicos ou até mesmo aos direitos mínimos. Na estrutura em que vivemos, ou melhor, no modo de produção em que vivemos, quanto mais acumulação de capital, mais indivíduos pauperizados, porque no modo de produção capitalista faz-se necessário que apenas uma pequena parcela da sociedade tenha acesso a riqueza produzida e a maior parcela apenas receba o salário mínimo por sua força de trabalho; em outras palavras, quanto maior a acumulação ampliada de capital, maior será a pobreza.

O valor que o indivíduo trabalhador tem é apenas enquanto trabalha, ou ainda vez ou outra quando faz parte do "exército industrial de reserva". Esse conceito foi cunhado por Karl Marx no livro *O Capital*, e ele explica que no meio de produção capitalista, com o advento da industrialização,

Mas se uma população trabalhadora excedente é um produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza com base capitalista, essa superpopulação se converte, em contrapartida, em alavanca da acumulação capitalista, e até mesmo numa condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se ele o tivesse criado por

sua própria conta. Ela fornece a suas necessidades variáveis de valorização o material humano sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro aumento populacional. Com a acumulação e o conseqüente desenvolvimento da força produtiva do trabalho aumenta a súbita força de expansão do capital, e não só porque aumentam a elasticidade do capital em funcionamento e a riqueza absoluta, da qual o capital não constitui mais do que uma parte elástica, não só porque o crédito, sob todo tipo de estímulos particulares, e num abrir e fechar de olhos, põe à disposição da produção, como capital adicional, uma parte extraordinária dessa riqueza, mas porque as condições técnicas do próprio processo de produção, a maquinaria, os meios de transporte etc. possibilitam, em maior escala, a transformação mais rápida de mais-produto em meios de produção suplementares. (MARX, 2013, p. 858)

Ainda cabe complementar dizendo que “à produção capitalista não basta de modo algum a quantidade de força de trabalho disponível fornecida pelo crescimento natural da população. Ela necessita, para assegurar sua liberdade de ação, de um exército industrial de reserva independente dessa barreira natural. (MARX, 2013, p. 862)”

Mas quando este faz parte da parcela que não pode mais vender sua força de trabalho, ele se transforma em gasto, e “é necessária, portanto, uma rápida renovação das gerações de trabalhador” (MARX, 2013, p. 872), pois essa passa a ser um estorvo para o sistema que tem que desembolsar dinheiro para garantir sua subsistência. Assim acontece com as pessoas que alcançaram uma idade avançada e tem suas habilidades reduzidas, além das mazelas decorrentes da velhice, sofrem também violências diversas, de diferentes autores.

O Estado proíbe por leis e decretos algumas dessas violências, mas não todas, isso porque “há violências toleradas e há violências condenadas.” (MINAYO, 2006, p. 11) Se a violência ajuda a perpetuar o capitalismo, ela pode ser relevada, caso contrário, deve-se condenar quem as praticou e prestar auxílio a quem sofreu. Marx já denunciava a situação da classe trabalhadora que não está mais apta para o trabalho, quando escreve sobre “o pauperismo oficial, ou seja, a parcela da classe trabalhadora que perdeu sua condição de existência – a venda da força de trabalho – e que vegeta graças a esmolas públicas.” (MARX, 2013, p. 886)

2.2 O modo de produção capitalista e violência

Ao longo da história da humanidade, existiram vários modos de produção, como o modo de produção asiático, escravista, feudal e capitalista. O modo de

produção capitalista surgiu “da estrutura econômica da sociedade feudal. A dissolução desta última liberou os elementos daquela.” (MARX, 2011, p. 961)

O processo de industrialização revolucionou as relações de trabalho, as produções artesanais foram substituídas visando o aumento da produção de mercadorias e mercados consumidores. No capitalismo, o motor das relações produtivas e sociais é o lucro. Para a obtenção de lucros, o capitalismo transforma tudo quanto possível em mercadoria, pois estas podem ser compradas e vendidas, em troca de dinheiro. Sendo este um sistema voltado para o lucro, o capitalismo necessita em seu exército de trabalhadores os mais jovens e os mais fortes, e que possam produzir de forma mais eficiente e eficaz; ou seja, produzir mais, de forma mais rápida e com a menor porcentagem de erros possível;

O proprietário da força de trabalho é mortal. Portanto, para que sua aparição no mercado de trabalho seja contínua, como pressupõe a contínua transformação do dinheiro em capital, é preciso que o vendedor de força de trabalho se perpetue, “como todo indivíduo vivo se perpetua pela procriação”. As forças de trabalho retiradas do mercado por estarem gastas ou mortas têm de ser constantemente substituídas, no mínimo, por uma quantidade igual de novas forças de trabalho. A quantidade dos meios de subsistência necessários à produção da força de trabalho inclui, portanto, os meios de subsistência dos substitutos dos trabalhadores, isto é, de seus filhos, de modo que essa peculiar raça de possuidores de mercadorias possa se perpetuar no mercado. (MARX, 2013, p. 318)

Ou seja, produzir mais, de forma mais rápida e com a menor porcentagem de erros possível.

Para modificar a natureza humana de modo que ela possa adquirir habilidade e aptidão num determinado ramo do trabalho e se torne uma força de trabalho desenvolvida e específica, faz-se necessária uma formação ou um treinamento determinados, que, por sua vez, custam uma soma maior ou menor de equivalentes de mercadorias. Esses custos de formação variam de acordo com o caráter mais ou menos complexo da força de trabalho. Assim, os custos dessa educação, que são extremamente pequenos no caso da força de trabalho comum, são incluídos no valor total gasto em sua produção. (MARX, 2013, p. 318)

Logo, essa mudança na forma de produzir trouxe consigo enormes contradições sociais, econômicas e políticas, que acabam em conflitos cada vez mais profundos entre as classes sociais.

A violência está presente em todas as sociedades, mas é no capitalismo que a vemos como necessária para a autorreprodução do capital e para a manutenção da contradição capital-trabalho, conforme explica Marx no trecho a seguir:

Os diferentes momentos da acumulação primitiva repartem-se, agora, numa sequência mais ou menos cronológica, principalmente entre Espanha, Portugal, Holanda, França e Inglaterra. Na Inglaterra, no fim do século XVII, esses momentos foram combinados de modo sistêmico, dando origem ao sistema colonial, ao sistema da dívida pública, ao moderno sistema tributário e ao sistema protecionista. Tais métodos, como, por exemplo, o sistema colonial, baseiam-se, em parte, na violência mais brutal. Todos eles, porém, lançaram mão do poder do Estado, da violência concentrada e organizada da sociedade, para impulsionar artificialmente o processo de transformação do modo de produção feudal em capitalista e abreviar a transição de um para o outro. A violência é a parteira de toda sociedade velha que está prenhe de uma sociedade nova. Ela mesma é uma potência econômica. (MARX, 2013, p. 998)

Seguindo nessa linha de raciocínio, por ser a violência algo comum independente do meio de produção vigente, torna-se uma antiga preocupação do ser humano tentar entendê-la, contemplando sua essência, natureza, origens e meios apropriados para preveni-la, atenuá-la e eliminá-la do convívio social. Desenvolvida na vida em sociedade, contrapõe-se ao diálogo, à tolerância, à civilização e ao reconhecimento. Relaciona-se com os aspectos biológicos, psicológicos e sociais (MINAYO, 1994; MINAYO, 2005).

O tema “Violência” encontrou espaço na agenda de saúde pública no final da década de 1980, associado a um problema decorrente do aumento de traumas e mortes ocorridas em função de “causas violentas”, principalmente, na região das Américas, fato que demandou respostas do sistema de saúde pública em razão das vidas que foram perdidas (MINAYO, 1994, p. 9).

A partir da década de 1990, a preocupação com esse tema tornou-se prioridade nas agendas das organizações internacionais. Em junho de 1993, a Organização PanAmericana da Saúde (OPAS) recomendou aos países membros que estabelecessem políticas e planos nacionais de prevenção e controle da violência, em colaboração com todos os setores envolvidos (MINAYO, 1994). No Brasil, em 2001, a violência integra oficialmente a “pauta do setor da saúde” (MINAYO et al., p. 2008, 2018).

A ausência do Estado pode ser considerada um fator que impossibilita a efetivação dos direitos civis dos cidadãos, permitindo a propagação de variados tipos de violência (TELLES, 2010, p. 108). Soares aponta que

[...] o indivíduo é violentado em seus direitos sociais, negligenciado em sua condição de vida por não lhe ser acessível seus direitos sociais e civis que se pode determinar como moradia, educação, saúde, emprego e lazer”. (SOARES, 2015 p. 104)

A violência vitimiza a todos, em graus, áreas e desdobramentos distintos, mas ela é observada principalmente em indivíduos vulneráveis, considerados mais propícios a sofrerem abusos e violência: os idosos. Esses configuram um grupo que tem sido vitimado historicamente em vários contextos sociais e culturais, sendo “um fenômeno cultural de raízes seculares” (MINAYO, 2003, p. 784).

Com o crescimento dessa população nas sociedades, torna-se obrigatório que este esteja na pauta de questões sociais por constituir-se um “problema universal” (MINAYO, 2004, p.11).

2.3 O que é violência e como ela se manifesta contra a população idosa?

Beauvoir revisou o tratamento dado aos idosos na Europa e concluiu que a coletividade decide o destino dos idosos. Essa coletividade, agora, através da Política de Bem-Estar Social da Europa vem garantindo direitos à população envelhecida e assistência qualificada às pessoas dependentes, por meio do rastreio das fragilidades e vulnerabilidades. No Brasil, pela coletividade criamos a Constituição Federal de 1988. No artigo 29 da Constituição, cita que os filhos maiores têm o dever de amparar os pais na velhice. Foi entendido que não se pode abandonar pessoas que estão fragilizadas e precisam de suporte para realizar suas atividades.

A mesma coletividade definiu no Estatuto do Idoso (2003), que este é protegido contra os maus tratos. No Art. 4º diz que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

Segundo Minayo (2006) a violência não é uma, é múltipla. Ou seja, existem muitas particularidades ao se falar da violência, pois ela não tem um único significado em todos os contextos. No Dicionário Online de Português a definição da palavra violência é a seguinte:

substantivo feminino:

Qualidade ou caráter de violento, do que age com força, ímpeto

Ação violenta, agressiva, que faz uso da força bruta: cometer violências

[Jurídico] Constrangimento físico ou moral exercido sobre alguém, que obriga essa pessoa a fazer o que lhe é imposto: violência física, violência psicológica

Ato de crueldade, de perversidade, de tirania: regime de violência

Ato de oprimir, de sujeitar alguém a fazer alguma coisa pelo uso da força; opressão, tirania: violência contra a mulher

Ato ou efeito de violentar, de violar, de praticar estupro

Mas, além disso, violência é uma palavra de origem latina “quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro.” (MINAYO, 2006 p. 11)

Entretanto, nesta pesquisa, trataremos como violência qualquer tipo de abuso, maus-tratos e agressões no geral, independente do modo como se realiza, ou melhor, trataremos de maneira mais específica da violência financeira, pois outras variadas formas de violências se fazem presente na nossa sociabilidade e “Encerrar a noção de violência numa definição fixa e simples é expor-se a reduzi-la, a compreender mal sua evolução e sua especificidade histórica.” (MINAYO, 2006, p. 11).

Segundo o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS/2009), a violência contra a pessoa idosa acontece mundialmente e lista os tipos de violência que essa população está acometida:

Abuso, violência ou maus-tratos físicos: coagir a pessoa idosa a fazer o que não deseja, feri-la, provocar-lhe dor, incapacidade ou morte;
 Abuso, violência ou maus-tratos psicológicos - aterrorizar, humilhar, isolar ou restringir liberdade com agressões verbais ou gestuais;
 Abuso ou violência sexual - ato ou jogo sexual de caráter homo ou hetero relacional, utilizando pessoas idosas;
 Abandono - ausência ou deserção dos responsáveis (estado, instituição ou família) de socorro à pessoa idosa que necessite de proteção;
 Negligência - recusa ou omissão dos responsáveis (familiares ou instituições) em prestar os cuidados devidos e necessários à pessoa idosa;
 Abuso financeiro e econômico - exploração ilegal ou o uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais;
 Autonegligência - ameaça da pessoa idosa à sua saúde ou segurança, pela recusa de prover cuidados necessários a si mesma. (CFESS, 2009, p. 82)

Trazendo também informações sobre como a violência contra a pessoa idosa se configura de forma:

[...] estrutural, decorrente da desigualdade social, muitas vezes, naturalizada na pobreza e miséria; interpessoal, quando presente na comunicação e interação cotidiana; institucional, em ações ou omissões do Estado, na gestão e execução das políticas sociais, reproduzindo relações desiguais de poder e discriminação, que reiteram a violência (CFESS, 2009, p. 81)

Para entender a velhice, Haddad (1986) investiu seus esforços em analisar a situação do trabalhador idoso. Desconstruindo a romantização sobre a velhice e a aposentadoria. Nesse sentido, ela compilou o que seria a velhice para algumas autoridades da época, como exemplo:

Para o Dr. Mahler, diretor-geral da Organização Mundial da Saúde, [...] “A velhice é um período vulnerável. Os anciãos correm mais riscos que os de

qualquer outra faixa etária, com exceção da infância (Mahler, 1982, p. 1 *apud* HADDAD, 1986, p. 71).

Agora para a dra. Hana Hermanova, especialista em cuidados de saúde dos idosos de Copenhague, também da Organização Mundial de Saúde, “[...] o envelhecimento é um processo individual com amplas variações e que os próprios idosos são um grupo heterogêneo. (Hermanova, 1982, p. 3 *apud* HADDAD, 1986, p. 71)”. Ou seja, não é uma massa igualitária, cada um tem sua própria individualidade. Isso muitas vezes, infelizmente, é esquecido. Os atendimentos são realizados de maneiras a tratar todos como seres sem histórias, apenas mais um indivíduo velho. Generalizando todo um grupo de indivíduos.

Oswaldo Fustinoni, membro titular da Academia Nacional de Medicina da Argentina, esclarece:

Considera-se que a terceira idade tenha seu princípio cronológico na época comumente declarada em muitos sistemas legislativos de aposentadoria por emprego lucrativo, cuja faixa varia de 60 a 65 anos, mas, de fato, as mudanças características da terceira idade já começam a tornar-se evidentes mais cedo (Fustinoni, 1982, p. 18).

Marcos Smith Angulo, presidente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia — seção São Paulo —, assim se pronuncia a respeito do assunto:

[...] Portanto, podemos concluir que são inúmeras as dificuldades para estabelecer o marco de início do envelhecimento, não só pelo fato de ser variável de indivíduo para indivíduo, mas também porque os primeiros sinais de envelhecimento são quase imperceptíveis. Apesar de a pessoa idosa ter estatisticamente mais doenças e cicatrizes de doenças anteriores do que as pessoas mais jovens, velhice não é doença. Na verdade, a velhice, com suas características biológicas específicas, é um momento da vida como os outros, que pode ou não ter uma ou mais doenças associadas, mas isto não é necessário. O envelhecimento imprime aos indivíduos alterações naturais cujo conhecimento é necessário para diferenciar-se o envelhecimento fisiológico do patológico (Angulo, 1979, p. 7).

Por essas definições fica “evidente a ausência de unanimidade sobre o que é ser velho: as posições a esse respeito são muitas” (HADDAD, 1986, p. 73). Entretanto nesta pesquisa, trataremos como idoso aquilo que está definido na Constituição Federal brasileira: qualquer pessoa acima de 60 anos. Minayo afirma que

[...] mais de 60% das queixas desse grupo à polícia se referem a disputas dos familiares pela posse de seus bens ou por dificuldades financeiras das famílias em arcar com a sua manutenção. Os abusos geralmente são cometidos por familiares, em tentativas de forçar procurações que lhes dêem acesso a bens patrimoniais dos idosos; na realização de vendas de bens e imóveis sem o seu consentimento; por meio da expulsão deles do seu

tradicional espaço físico e social do lar ou por seu confinamento em algum aposento mínimo em residências que, por direito, lhes pertencem, dentre outras formas de coação. As queixas de abuso econômico e financeiro se associam às várias formas de maus-tratos físicos e psicológicos que produzem lesões, traumas ou até a morte. (MINAYO, 2006, p. 83)

Portanto, apesar de tecnicamente não ser uma agressão física, ela também está associada a tal; e diversas alterações comportamentais podem ser observadas no idoso vítima de violência. Dentre elas, tendência ao isolamento, sintomas depressivos entre outros (BRASIL, 2002).

De acordo com Cavalcante, Minayo e Mangas (2013), o conceito de depressão passa a ser associado a um estado de espírito ou sentimento, caracterizado pela ideia de diminuição da vivacidade e de baixa afetiva por quem a vivencia. Sobre o desenvolvimento da depressão em idosos é relevante colocar que segundo Cavalcante, Minayo e Mangas (2013) os idosos são mais relutantes para se queixar de depressão ou explicitar ideias suicidas, por isso, poucos são diagnosticados e só uma minoria é tratada.

As autoras trazem um caso de suicídio em que um dos motivos que levou a pessoa idosa a tomar atitude tão extrema foi a dependência financeira de suas descendentes, que não aceitavam que a senhora tivesse seus próprios gastos, sua própria vida, era como se fosse obrigação da idosa sustentar as famílias de suas filhas e viver unicamente pra elas. Segue abaixo o relato:

O sexto caso não envolveu nem depressão e nem transtorno mental. A mulher que optou pelo autoextermínio era tão dedicada às filhas e aos netos que acabou perdendo a noção das fronteiras de como e de quanto deveria supri-los. Apesar de as filhas estarem casadas e com filhos, a marca dessa rede familiar era a dependência da avó, seja em relação à moradia, seja em relação às ajudas financeiras que ela distribuía. Netos e bisnetos com deficiências ou doenças crônicas e renda reduzida eram os estressores psicossociais que funcionavam como justificativa para usufruto do dinheiro, do tempo e da energia dessa idosa. Quando prometeu que iria morrer sem dar trabalho, essa idosa parecia acreditar que não tinha direito aos cuidados dos familiares. Ela tirou sua vida, sem deixar pelo menos um bilhete. Segundo o neto, ela fez com sua morte, o que deveria ter feito sempre: dar limite aos familiares, diferenciando sua própria existência da vida dos que dela não queriam se desprender. (CAVALCANTE, MINAYO E MANGAS, 2013, p. 2990)

Ao olharmos esse caso, entendemos os níveis de violência que essa idosa sofreu, e identificamos de imediato a violência psicológica e a financeira. O reconhecimento dessas violências é fundamental para garantir a proteção e o bem-

estar da pessoa idosa, assim como medidas legais que possam servir para a intervenção.

CAPÍTULO 2

3 REPRESENTAÇÕES DA PESSOA IDOSA E A PROTEÇÃO À VELHICE

O objetivo desse capítulo é discorrer sobre as representações da pessoa idosa e a problemática da violência financeira que afeta esse grupo etário. Neste capítulo, será discutido como as representações culturais e sociais da velhice influenciam a percepção e o tratamento das pessoas idosas, abordando estereótipos e preconceitos que contribuem para a marginalização e vulnerabilidade desta população. Além disso, abordará as leis e políticas públicas voltados para a proteção à velhice especificamente no contexto da violência financeira, com o intuito de identificar como prevenir e combater abusos econômicos.

3.1 Representação Social da Velhice

Segundo Oliveira e Silva (2017), a velhice, sendo uma das formas de expressão da questão social, instiga muitas reflexões. A concordância é quase unânime quando se trata da relevância dessa temática e da necessidade de políticas públicas e decisões práticas que vão ao encontro desta demanda populacional. Demanda essa que tem a ver também com nossa expectativa de vida.

Interessante pensar que as pessoas “[...] querem viver muito, mas não desejam envelhecer pelas condições que a sociedade capitalista impõe a esta faixa etária, valorizando o novo e o belo e menosprezando todo aquele que está fora dos padrões sociais e culturais.” (OLIVEIRA; SCORTEGAGNA; SILVA, 2017, p. 190)

O que se pode observar é que

Na sociedade brasileira, historicamente, a visão de velhice sempre esteve impregnada de sentimentos negativos, associados ao desgaste, às perdas e à marginalização. Contraditoriamente, surge um novo paradigma que se amplia, o qual questiona esta visão pejorativa, sobrepondo diferentes oportunidades, experiências positivas, valorizando o envelhecimento bem sucedido, saudável e ativo. (OLIVEIRA; SCORTEGAGNA; SILVA, 2017, p. 195).

Com essas novas ideias surgindo, é possível identificar novos movimentos sociais que buscam por um “[...] envelhecimento ativo e [...] maior inserção, integração e participação social do idoso.” (OLIVEIRA; SCORTEGAGNA; SILVA, 2017, p. 197)

Ou seja, ao se perceber que a longevidade vem se tornando regra, parte da população passou a se preocupar com isso, visto que as mazelas que vem com a idade são muitas, e destas, boa parte pode ser evitada com um bom planejamento e preparo para essa fase da vida.

Afinal, segundo Herédia e Bonvolini (2017) a velhice é um ciclo de vida que está conectado a todo o processo que o ser humano passou desde o nascimento, mas que ser velho é uma condição daqueles que conseguiram chegar nesse ciclo. Portanto, chegando na velhice, cada individuo deve buscar por sentido nessa fase da existência.

Acontece que muitas vezes, vemos as representações midiáticas e artísticas sobre a velhice e tomamos como sendo a verdade sobre os indivíduos nessa fase da vida, sendo que seria mais vantajoso, observar as representações do envelhecimento enquanto fenômeno humano nos espaços de convívio e de participação na vida social. Segundo Beauvoir (1990) a velhice precisa aprender a lidar com sua imagem, e entender que cada indivíduo, ao assumir seu destino, traz à reflexão o sentido que confere à própria existência.

3.2 Proteção à Velhice

As pessoas idosas têm na Política Nacional do Idoso (PNI), instituída pela Lei 8.842/94, regulamentada em 03/07/1996 através do Decreto 1.948/96, a ampliação expressiva dos seus direitos, estabelecendo aos maiores de 60 anos um atendimento mais atencioso por parte do Estado.

De acordo com o

Art. 3º A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios: I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida; II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos; III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza; IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Nesse artigo da PNI é mencionado que a família e o Estado devem ter um compromisso para com a pessoa idosa, no sentido de efetivar os direitos dos mesmos. A respeito disso, Santos e Silva relatam que:

A família vem sendo colocada como um importante agente privado de proteção social. Há tempos os governos brasileiros vêm se beneficiando da participação e voluntariedade da família na prestação dos cuidados aos seus membros. A responsabilidade entre o Estado, a Sociedade e a Família, funciona bem no discurso político, porém na prática ainda não conseguiu se efetivar. (SANTOS; SILVA, 2013, p. 368).

Deste modo, é necessário realizar a parte prática para que a política voltada aos idosos seja de fato realizada e que não permaneça apenas no papel. Portanto, baseado na PNI devem ser criadas condições para promover a autonomia, a integração e a participação efetiva das pessoas idosas na sociedade.

Entretanto,

Apesar da Política Nacional do Idoso ter como objetivo a efetivação dos direitos dos idosos, o que se percebe nos atendimentos realizados a esse grupo etário, é que existe grande diferença entre o que está prescrito na lei, e o que de fato ocorre no cotidiano da população idosa, que ainda não tem muitos seus direitos garantidos na sua íntegra. Em relação a isso destacamos o art. 3º, da política do idoso inciso III, que diz que os idosos não devem sofrer nenhum tipo de discriminação. Isso ocorre porque apesar da legislação prever a punição contra crimes praticados contra os idosos, a lei não é aplicada de forma eficaz. Sendo necessária fiscalização mais rígida, de modo a coibir a violência contra a população idosa, que a cada ano tem aumentado. (SANTOS; SILVA, 2013, p. 209).

Assim, é necessário que seja executada, de fato, a parte prática do que está escrito na lei, fazendo com que os direitos dos idosos sejam garantidos de forma integral. É evidente o avanço das políticas públicas, porém não se pode ignorar a realidade de que elas ainda precisam de grandes reformulações. Muitos direitos sociais continuam sendo desrespeitados, o que torna indispensável a criação de mecanismos mais eficazes para resolver esses problemas.

Para isso, o documento propõe uma readequação na rede de serviços da saúde, além de sugerir uma reformulação dos currículos universitários, assistência social integral ao idoso entre outras medidas. (BRASIL, 1996)

Apesar do avanço legal, a discussão que se tem travado na sociedade brasileira em relação ao envelhecimento de sua população tem primado por realçar o impacto e o ônus da população idosa na previdência e no setor saúde. O velho é visto como sinônimo de aumento dos gastos, tanto em um como em outro setor. É, inclusive, indevidamente responsabilizado pelos problemas provocados ora pela má administração pública, ora pelo uso

inadequado dos escassos recursos dirigidos a ambos os setores. [...] (SOUZA et al, 2002, p. 192)

Porém, as pessoas idosas contribuem com sua renda para circulação de mercadorias, se inserindo como consumidores de bens e serviços produzidos socialmente. Sendo muitas vezes os principais (ou até mesmo os únicos) provedores da casa, seja através da aposentadoria, seja através da venda da sua força de trabalho.

A violência contra a pessoa idosa, especialmente a financeira, é pouco trabalhada academicamente, tem pouca visibilidade política e carece de investimentos públicos. É necessário que esteja nas pautas de discussões, pois tem acarretado, além dos danos financeiros, sofrimento psicológico, acarretando assim, danos à saúde dos trabalhadores envelhecidos vítimas de violência (DOSSIÊ, 2022).

Ao se tratar de violência, é necessário entender que esta precisa ser datada historicamente e ser pensada a partir da produção e reprodução das relações sociais na sociedade capitalista. Perante isso, percebe-se que estudá-la é de fundamental importância para que seja possível subsidiar as redes de atenção e acolhimento, além de elaborar políticas de enfrentamento à mesma.

Com as transformações no mercado de trabalho e nos processos de produção e circulação de mercadorias, as expressões da questão social vêm se destacando na sociedade brasileira, tais como o desemprego, a pobreza e a própria violência.

A exploração de uma classe sobre a outra é uma violência. Além dela, estrutural, outras formas se expressam nas relações sociais, como psicológica, física, financeira etc, naturalizadas, com enfoque de fetiche para não ser identificado o cerne da violência que ocorre pela exploração de uma classe pela outra. (DOSSIÊ, 2022, p. 88)

A conjuntura de pobreza, endividamento e desemprego estrutural contribuem para que familiares realizem práticas abusivas financeiras em relação os trabalhadores envelhecidos e deste em realizar a denúncia, devido aos laços afetivos existentes.

Isso porque, numa situação de pobreza e endividamento, o acesso a recursos e oportunidades são limitados. Quando as famílias enfrentam dificuldades financeiras, podem acabar recorrendo a medidas desesperadas para obter apoio ou aliviar suas dificuldades. Isso pode levar a abusos financeiros por familiares para com as pessoas idosas, explorando os trabalhadores envelhecidos, manipulando-os para que eles

entreguem suas economias, aposentadorias, façam dívidas em seus nomes, entre outras coisas. Os laços afetivos e a responsabilidade emocional podem fazer com que esses trabalhadores se sintam compelidos a cumprir tais exigências (provenientes da manipulação), mesmo que prejudiciais. Em alguns casos, os familiares podem adotar práticas exploratórias, como forçar os trabalhadores envelhecidos a assumir dívidas ou vender bens para ajudar na quitação de dívidas familiares.

Segundo a Cartilha do (Super) Endividamento da Pessoa Idosa, esse cenário de fazer dívidas no nome da pessoa idosa,

precisa ser debatido na sociedade, a fim de que seja prevenido e devidamente tratado [...]. Trata-se de fonte potencial para mudança comportamental, agressividade, conflitos familiares, divórcios, violências no âmbito doméstico, problemas no ambiente de trabalho, entre outras situações indesejáveis. (BRASIL, 2021, p. 8)

As pessoas idosas enfrentam dificuldades adicionais no mercado de trabalho devido à idade e ao desemprego estrutural. Isso pode reduzir sua capacidade de negociar condições melhores de trabalho ou buscar novos empregos, deixando-as mais dependentes do suporte financeiro de familiares, mesmo que essa dependência leve a abusos. Sendo que a falta de oportunidades de emprego e a diminuição da renda podem tornar os trabalhadores envelhecidos mais suscetíveis a abusos financeiros por parte de familiares. Eles podem hesitar em buscar alternativas ou sair da situação devido à falta de opções e ao medo de piorar ainda mais sua situação financeira.

Além de também ter a questão emocional, já que podem se sentir culpados ou desleais ao denunciar abusos financeiros cometidos por familiares. O desejo de manter a harmonia familiar e a preocupação com o impacto sobre os entes queridos pode levar à hesitação em relatar ou buscar ajuda. Na verdade, essas “visões idílicas e romantizadas das famílias podem ocultar formas de dominação e opressão, como a violência e o autoritarismo machista sobre os mais vulneráveis, geralmente mulheres, crianças e pessoas idosas” (TEIXEIRA, 2023)

E há ainda a questão da falta de acesso a informações sobre direitos e recursos legais. Essas pessoas, trabalhadores envelhecidos, podem não saber como proceder ou onde buscar ajuda, especialmente se já estão em uma situação financeira precária. Portanto, tudo isso cria um ambiente onde os trabalhadores envelhecidos são particularmente vulneráveis a práticas abusivas financeiras.

Nas produções acadêmicas estudadas foi sinalizada a baixa notificação dos casos de violência financeira, pelo motivo anteriormente mencionado no perfil dos agressores, pois como possuem vínculo familiar, as trabalhadoras envelhecidas não fazem a denúncia, além disso, a baixa identificação das situações de violência ou mesmo por não se estabelecer nas instituições de assistência e saúde um fluxo de notificação da violência contra a pessoa idosa corroboram para a baixa notificação.

A PNI foi reivindicada pela sociedade, sendo o resultado de várias discussões e consultas que aconteceram nos estados brasileiros, onde os principais participantes eram os idosos ativos, professores universitários, profissionais da área de gerontologia e geriatria, com o apoio também de diversas entidades representativas desse segmento, e após pronta, a Política Nacional do Idoso se tornou uma das precedentes políticas públicas de grandeza nacional voltada para a população idosa, em que teve agregado grandes valores para que fosse efetivado direitos para essa classe (SANTOS; SILVA, 2013).

Portanto, é sempre importante destacar que os direitos conquistados até hoje pelas pessoas idosas, foram iniciativas delas mesmas, juntamente com o apoio de outras pessoas que lutam pela mesma causa, ou seja, aqueles que querem uma velhice digna e com uma melhor qualidade de vida.

No ano de 2022, segundo dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) foram registradas mais de 97,5 mil denúncias de violações de direitos humanos de pessoas idosas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), o que equivale a cerca de 267 denúncias por dia, ou 11 denúncias por hora.

Além dos dados da Ouvidoria, tem os do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde, onde houve um aumento de quase 40% nas notificações de violência contra pessoas idosas entre 2018 e 2022. Segundo o site do MDHC (ObservaDH), as violências/violações de cunho financeiro denunciadas à ONDH contabilizam-se em: integridade patrimonial, totalizando 27.214 denúncias, e insubsistência material, com 24.683 denúncias. Nota-se que é uma quantidade muito significativa, porém sendo dados apenas quantitativos, não permitem uma análise mais aprofundada. Toda via, Santos (2018) fez uma revisão de literatura, na qual constatou informações de cunho qualitativo e relacionou as situações de violência contra a pessoa idosa e as situações de risco. De acordo com a pesquisa:

O abuso financeiro foi três vezes maior em idosos maiores de 85 anos, nove vezes maior em quem teve o nível econômico mais baixo e duas vezes maior para quem tem risco de depressão ou deficiência física (SANTOS et al, pag. 2159, 2018)

Observa-se que quanto mais velho, mais pobre e mais dependente de outrem, mas vulnerável a pessoa fica para ser vítima de violência financeira. Ainda segundo Santos (2018) nas relações familiares, “viver com a família de um filho casado” e “viver com um único filho” foram risco para violência financeira e ter uma “relação familiar muito ruim” foi fator de risco para negligência, violência geral, verbal, psicológica e econômica. Seguindo essa lógica, entende-se que

[...] o idoso pode correr um maior risco de violência em morar com a pessoa que cuida dele, devido à falta de privacidade para ambos, ou à superlotação dentro do domicílio, que podem gerar conflitos dentro da família. Além disso, idosos demenciados podem ser violentos com os cuidadores e gerarem uma violência recíproca. (SANTOS ET AL, pag. 2172, 2018)

Como supracitado, a velhice pode trazer uma sobrecarga de trabalho para o cuidador (especialmente quando este é da família e não é remunerado para os cuidados dedicados à pessoa idosa), principalmente quando o indivíduo possui dependência para as atividades da vida diária ¹ (alimentar-se; ir ao banheiro; cuidar da higiene pessoal; vestir-se; locomover-se, etc.) e atividades instrumentais da vida diária (gerenciar as finanças; lidar com transporte; fazer compras; preparar refeições; gerenciar medicações; etc.). Como foi visto nessa revisão de literatura feita por Santos et al (2018) quanto maior a dependência para ambas as atividades, maior risco para violência geral; e qualquer dificuldade nas atividades instrumentais da vida diária foi risco também para a violência financeira.

De um lado, vemos que a violência contra as pessoas idosas é cometida dentro dos próprios lares, muitas vezes invisíveis para a sociedade; de outro, na própria sociedade (capitalista), temos uma construção do “ser idoso” associada à obsolescência, o que acaba por se traduzir em violência social. Todavia, mesmo com todos os avanços que se obteve com a PNI, não foram contemplados o combate à violência e situações de maus-tratos cometidos contra as pessoas idosas; mas o Estatuto da Pessoa Idosa avançou ao considerar esta questão.

¹ Link do site: [Atividades da vida diária - o que são? - SBGG-SP](#)

O Senado Federal, dia 23/09/2003, aprovou o Estatuto da Pessoa Idosa, que define medidas de proteção às pessoas com idade igual ou superior aos 60 anos. O projeto de lei da Câmara (PLC nº 57/2003) regulamentou os direitos dos idosos, determinou obrigações das entidades assistenciais e estabeleceu penalidades para uma série de situações de desrespeito às pessoas idosas.

O Estatuto da Pessoa Idosa foi sancionado pelo Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, no dia 1º de outubro de 2003. O Estatuto da Pessoa Idosa prevê sanções para as pessoas que cometerem crimes contra a população acima de 60 anos. A lei prevê ainda, a ampliação das penas para punir esses crimes, e prevê punição para os casos de violência financeira. Conforme o

Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento da pessoa idosa, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade: Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa. (BRASIL, 2022, p. 56)

O Estatuto da Pessoa Idosa regulamenta, além de direitos e outras proteções, a aplicação de penas para quem violar algum dos direitos previstos. Essa lei é composta por 118 artigos que tratam de assuntos como direitos fundamentais do idoso, medidas de proteção, políticas de atendimento, formas de acesso à justiça e definição dos crimes contra os idosos. Sendo um marco legal fundamental para a garantia dos direitos da pessoa idosa no Brasil.

É importante que as pessoas idosas conheçam seus direitos e busquem mecanismos de proteção sempre que necessário. O Estatuto da Pessoa Idosa também orienta a família, a sociedade e o poder público no sentido de assegurarem o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos. Sendo isso explicitado no

Art. 3.º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2022, p. 12)

O fato de existir uma lei que reúne e define direitos que devem ser garantidos às pessoas idosas é importante porque garante mais proteção a esta parcela da sociedade. A lei reúne direitos que já eram definidos na Constituição Federal e outros direitos que eram previstos na Lei da Política Nacional do Idoso (lei nº 8.842/04). Além disso, o Estatuto também prevê penas que serão aplicadas a pessoas, empresas ou entidades que não respeitarem ou violarem algum dos direitos dos idosos.

Entendendo que a penalização pelo descumprimento ajuda a garantir o respeito ao cumprimento da lei.

Como supracitado, no Estatuto é contemplado o combate às violências contra a pessoa idosa, à exemplo do que está disposto no seu

Art. 4.º Nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei. § 1.º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos da pessoa idosa. § 2.º As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção outras decorrentes dos princípios por ela adotados. (Estatuto da Pessoa Idosa, 2022, p.14)

O artigo 230 da Constituição Federal deveria ser o suficiente para que seus direitos fossem assegurados, pois como é dito no próprio: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”.

Portanto, é responsabilidade de todos estarem atentos aos casos em que se suspeita de violência contra a pessoa idosa, sabendo, inclusive os locais e canais de denúncias. No Estatuto da Pessoa Idosa são informadas algumas formas de denúncias, sendo obrigatórias nos serviços de saúde. Conforme o

Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos: I – Autoridade policial; II – Ministério Público; III – Conselho Municipal do Idoso; IV – Conselho Estadual do Idoso; V – Conselho Nacional do Idoso. § 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra o idoso qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico. (BRASIL, 2022, p. 21)

Dessa forma, o governo deveria propagar mais esses meios proteção às pessoas idosas, para assim se fazer cumprir as leis destinadas a esse público.

No ano de 2015, aconteceu a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas (OEA). Através da qual surgiu um documento interessante para se compreender o que é esperado dos países em relação ao “tratamento” dado às pessoas idosas. Se tratando do assunto da violência, o Artigo 9º do documento produzido nessa convenção, diz que

O idoso tem direito à segurança e a uma vida sem nenhum tipo de violência, a receber um tratamento digno e a ser respeitado e valorizado, independentemente da raça, cor, sexo, idioma, cultura, religião, opinião política ou de outra índole, origem social, nacional, étnica, indígena e

identidade cultural, posição socioeconômica, deficiência, orientação sexual, gênero, identidade de gênero, sua contribuição econômica ou qualquer outra condição. O idoso tem direito a viver uma vida sem nenhum tipo de violência e maus-tratos. (OEA, 2015)

Todavia é necessário entender o que este documento compreende como atos de violência à essa parte da população. Segundo ainda o artigo 9º, será entendido como violência contra as pessoas idosas “qualquer ação ou conduta que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico ao idoso, tanto no âmbito público como no privado.”. Além disso, a definição de violência contra a população idosa compreende também diversos tipos de abuso, dentre eles

[...] o financeiro e patrimonial, maus-tratos físicos, sexuais ou psicológicos, exploração do trabalho, expulsão de sua comunidade e toda forma de abandono ou negligência que tenha lugar dentro ou fora do âmbito familiar ou unidade doméstica, ou que seja perpetrado ou tolerado pelo Estado ou seus agentes onde quer que ocorra. (OEA, 2015)

Portanto, vendo que são muitas as formas em que uma pessoa na fase da velhice pode ser prejudicada, essa convenção definiu que os Estados Partes estão comprometidos a, entre outras coisas:

a) Adotar medidas legislativas, administrativas e de outra índole para prevenir, investigar, punir e erradicar os atos de violência contra o idoso, bem como aquelas que propiciem a reparação dos danos provocados por esses atos; b) Produzir e divulgar informações com o objetivo de gerar diagnósticos de risco de possíveis situações de violência a fim de desenvolver políticas de prevenção; c) Promover a criação e o fortalecimento de serviços de apoio para atender os casos de violência, maus-tratos, abuso, exploração e abandono do idoso. Fomentar o acesso do idoso a esses serviços e à informação sobre eles. [...] (OEA, 2015)

O Brasil foi um dos países que assinaram a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas, no dia 15 de junho de 2015. Todavia, o documento ainda não ratificado pelo governo brasileiro, e devido a isso, ainda não houve a internalização dos princípios previstos neste instrumento jurídico e por isso, a população idosa do Brasil não pode usufruir dessas leis.

CAPÍTULO 3

4 O PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NA VIOLÊNCIA FINANCEIRA CONTRA A PESSOA IDOSA

Neste capítulo, busca-se explorar o papel do assistente social no enfrentamento da violência financeira contra a pessoa idosa, começando pela compreensão desta forma de abuso como uma expressão da questão social. A violência financeira é mais do que um problema individual; é um reflexo das desigualdades estruturais e das dinâmicas de poder presentes na nossa sociedade.

Seguindo, é realizada uma análise da profissão de Serviço Social, que se fundamenta na promoção dos direitos humanos e na justiça social, sendo crucial para compreender as necessidades e desafios enfrentados pelas vítimas de violência financeira. Veremos como a formação e as competências dos assistentes sociais os capacitam para identificar e enfrentar situações de abusos financeiros, bem como para atuar na defesa dos direitos da população idosa.

4.1 Violência Financeira enquanto Expressão da Questão Social

A violência financeira contra a pessoa idosa é uma expressão complexa da questão social que demanda uma intervenção qualificada e comprometida por parte dos assistentes sociais. A história da profissão é marcada por uma contínua evolução em resposta às necessidades sociais emergentes, e a proteção dos direitos das pessoas idosas tem se tornado uma prioridade crescente.

Iamamoto (2010) destaca que a atuação dos assistentes sociais é fundamental na mediação de conflitos e na defesa dos direitos humanos, o que é particularmente relevante quando se trata de proteger a população idosa de abusos financeiros, e [...] é nesse campo que se dá o trabalho do Assistente Social, devendo apreender como a questão social em múltiplas expressões é experienciada pelos sujeitos em suas vidas cotidianas [...] (IAMAMOTO, 2010, p. 61).

Os assistentes sociais trabalham diretamente com as pessoas idosas, suas famílias e a comunidade para conhecer sobre seus direitos, identificar sinais de abuso e desenvolver estratégias para prevenir e resolver situações de violência financeira.

Além disso, os assistentes sociais são, muitas vezes, responsáveis por implementar políticas públicas e programas que visam a proteção da pessoa idosa contra a violência financeira. Enquanto profissionais, também colaboram com outras instituições, como órgãos governamentais, organizações não governamentais (ONGs) e entidades de proteção ao consumidor, para criar uma rede de apoio eficiente e abrangente (Costa *et al.*, 2024) pois

[...] São necessárias políticas públicas e planejamento que subsidiem e ofereçam estruturas para que idosos, familiares ou cuidadores sejam apoiados com vistas à redução da violência. É papel dos profissionais de saúde e das delegacias de proteção ao idoso em situação de violência, assim como do conselho do idoso, identificar, atender, acompanhar e prevenir a ocorrência da violência [...] (COSTA *et al.*, 2024, p. 5-6).

Desse modo, a intervenção dos assistentes sociais inclui a realização de visitas domiciliares, atendimentos individuais e familiares, e a elaboração de projetos de intervenção.

Teixeira (2020) enfatiza que apenas o método histórico-dialético permite compreender as múltiplas relações dessa fase da vida, que são também dialéticas e constantemente processuais. Portanto, a competência técnica e ética dos assistentes sociais é crucial para a construção de práticas que garantam a dignidade e o bem-estar da população idosa.

Para Martinelli, o Serviço Social como campo de conhecimento e intervenção fortalece seu significado social por meio de suas relações com outras profissões e práticas sociais mais amplas, especialmente aquelas que enfrentam violações de direitos que afetam as condições de vida da população, especialmente os setores mais vulneráveis. O exercício profissional do assistente social, que reflete concretamente seu trabalho, revela a dimensão política da profissão e o reconhecimento da condição de sujeitos de direitos daqueles com os quais atua, tendo por fim último a sua emancipação social.

Para tanto, em cada ato profissional são mobilizados conhecimentos, saberes e práticas que, mediante uma ampla cadeia de mediações e do uso adequado de instrumentais de trabalho, visam alcançar os resultados estabelecidos. (MARTINELLI, 2011, p. 498)

De acordo com o CFESS Manifesta (2022), a importância de uma atuação pautada nos princípios éticos e nos direitos humanos, defendendo a necessidade de políticas públicas eficazes que assegurem a proteção das pessoas idosas contra

todas as formas de violência, incluindo a financeira. Desse modo, percebemos que os assistentes sociais não só prestam suporte imediato às vítimas, mas também atuam preventivamente para evitar que novos casos de violência financeira ocorram, promovendo um envelhecimento mais seguro e digno para a população idosa.

A violência financeira não se manifesta apenas através de atos explícitos de exploração, como fraudes ou apropriação indébita de recursos; ela também está enraizada em relações de poder desequilibradas e na falta de acesso a informações e recursos por parte das pessoas idosas (Costa *et al.*, 2024), além do mais,

A violência financeira tem merecido atenção pela sua alta ocorrência. É caracterizada por roubo de bens e imóveis, saques de dinheiro com cartão mediante fornecimento de senha, privação ao idoso dos próprios pertences e mau uso dos mesmos [...] (COSTA et al., 2024, p. 6)

E um dos motivos, de acordo com Monteiro e Lopes (2023) das pessoas idosas sofrerem frequentemente violência e violações dos seus direitos, muitas vezes por parte dos seus familiares, e devido sua situação de vulnerabilidade. Segundo as autoras, uma pessoa enfraquece após atingir determinada idade, o que afeta negativamente sua saúde física e mental, considerando a fragilidade e a vulnerabilidade que vem com a idade.

Os assistentes sociais, nesse contexto, atuam como mediadores críticos, identificando essas vulnerabilidades e trabalhando para mitigar os riscos associados. Portanto existe a “[...] necessidade de se elaborar ações que visem à prevenção e à proteção da violência financeira contra o idoso, com vistas a evitar sofrimento e desgastes físico, emocional e social.” (COSTA et al., 2024, p. 6). Através de avaliações socioeconômicas detalhadas, esses profissionais são capazes de mapear as necessidades específicas das pessoas idosas, permitindo uma intervenção mais precisa e eficaz.

Nessa linha de pensamento, de acordo com o CFESS manifesta (2017), é evidente a necessidade de uma formação contínua e especializada para os assistentes sociais, garantindo que eles estejam sempre atualizados sobre as melhores práticas e estratégias de intervenção. Pois

[...] o Serviço Social defende os direitos da pessoa idosa e pessoa com deficiência, tanto no campo da defesa da seguridade social pública, na perspectiva de que as políticas sociais devem garantir acesso a bens e serviços elementares à vida; quanto no campo da ética e direitos humanos [...] (CFESS,2017)

Dessa forma, a atuação dos assistentes sociais transcende a resposta imediata aos casos de violência financeira, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, onde os direitos das pessoas idosas são plenamente respeitados e protegidos.

4.2 A Profissão de Serviço Social

A profissão de Serviço Social tem suas raízes no final do século XIX e início do século XX, período marcado por profundas transformações sociais e econômicas decorrentes da Revolução Industrial. No Brasil, a profissão de Serviço Social começou a se consolidar na década de 1930, com a fundação das primeiras escolas de Serviço Social. Sendo que, em 1936 surge a Escola de Serviço Social de São Paulo, e em 1937, o Instituto Social do Rio de Janeiro (De Souza, et al, 2024). Influenciada pelo modelo europeu, a formação dos assistentes sociais brasileiros inicialmente tinha um forte caráter filantrópico e religioso, com a Igreja Católica desempenhando um papel significativo na sua institucionalização.

Segundo Yazbek, foi a partir dos anos 1930, que o Estado brasileiro passou a regular as tensões entre as classes sociais por meio de medidas como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o Salário Mínimo, adotando um enfoque controlador e paternalista. O governo Vargas reconheceu a questão social nas relações entre capital e trabalho, buscando enquadrá-la juridicamente e desmobilizar a classe operária. O Estado transformou essa questão em um problema de administração, criando políticas e agências estatais. A Igreja Católica teve um papel importante na formação dos primeiros assistentes sociais no Brasil. As políticas socioassistenciais são vistas como espaços contraditórios, que tanto controlam os subalternos quanto possibilitam a luta por direitos e o acesso a serviços essenciais.

Dessa forma, o Serviço Social participa tanto da criação de condições para a sobrevivência material das classes subalternas, como de uma ação socioeducativa tensionada pela dinâmica contraditória dos interesses em confronto no espaço em que se movimenta. É importante assinalar que, nos anos mais recentes, o Serviço Social brasileiro enfrenta novas demandas, atribuições e competências, ampliando seu protagonismo na construção de direitos sociais. (YAZBEK, 2009, p. 14).

Portanto, os assistentes sociais, em sua prática cotidiana, mantêm uma dupla vinculação: com as instituições que os contratam e com a população usuária que

atendem. Eles são demandados como gestores e executores de Políticas Sociais, atuando em organizações públicas e privadas. Sua atuação abrange desde a gestão social até a prestação de serviços e ações socioeducativas.

A regulamentação do Serviço Social aconteceu em 1957, através da Lei 3.252, favorecendo seu reconhecimento como profissão. E em 1993, a Lei 8.662 revoga a anterior, alterando os nomes dos conselhos federais e regionais que deixam de serem nomeados Conselhos Federais e Regionais de Assistentes Sociais e passam a serem nomeados Conselhos Federais e Regionais do Serviço Social.

Desde a década de 1980, o Serviço Social vem sendo uma especialização do trabalho da sociedade, inscrita na divisão social e técnica do trabalho social (Iamamoto, 2014). E isso é algo muito distinto da prioridade do mercado.

As condições que circunscrevem o trabalho do assistente social expressam a dinâmica das relações sociais vigentes na sociedade. O exercício profissional é necessariamente polarizado pela trama das relações e interesses sociais e participa tanto dos mecanismos de exploração e dominação quanto, ao mesmo tempo e pela mesma atividade, de respostas institucionais e políticas às necessidades de sobrevivência das classes trabalhadoras e da reprodução do antagonismo dos interesses sociais. (IAMAMOTO, 2014, p. 610)

De Andrade (2024) destaca que esse período foi marcado por uma crescente compreensão das expressões da questão social como produto de desigualdades socioeconômicas, levando os assistentes sociais a adotarem uma postura mais crítica e engajada politicamente.

O Serviço Social é uma profissão que se construiu social e historicamente no seio da sociedade capitalista como resposta a uma série de refrações da questão social originadas da relação desigual entre capital e trabalho [...] (DE ANDRADE, 2024, p. 2).

As reformas curriculares e a luta pela regulamentação da profissão resultaram em uma formação mais técnica e cientificamente embasada, orientada pela defesa dos direitos humanos e pela justiça social. Hoje, o assistente social é um agente fundamental na implementação de políticas públicas e na promoção da cidadania, atuando em diversas áreas, como saúde, educação, e assistência social, sempre com o compromisso de transformar as condições de vida das populações vulneráveis (Iamamoto, 2010).

As funções e atribuições do assistente social são amplas e diversificadas, refletindo a complexidade das expressões contemporâneas da questão social e a

necessidade de uma intervenção qualificada e multidimensional. Como já citado anteriormente, os assistentes sociais atuam em diferentes contextos e sempre com o objetivo de promover o bem-estar e os direitos humanos. Pois o “Serviço Social, desde as suas origens, é uma profissão que tem um compromisso com a construção de uma sociedade humana digna e justa.” (MARTINELLI, 2006, p. 15)

Uma das principais funções desses profissionais é a elaboração, execução e avaliação de políticas sociais que visem à inclusão e proteção das populações em situação de vulnerabilidade social. De acordo com Martinelli os profissionais precisam de uma base sólida de conhecimentos e uma orientação política consistente para enfrentar criticamente a realidade social. A prática do Serviço Social é “[...] de natureza interventiva, com um profundo significado social.” (MARTINELLI, 2006, p. 15) e ocorre na interação entre estrutura, conjuntura e cotidiano, sendo fundamental entender tanto as conjunturas quanto o dia a dia das pessoas, onde se manifestam as dinâmicas sociais e se constrói a história.

Iamamoto (2010) destaca que a intervenção do assistente social deve ser sempre pautada por uma análise crítica da realidade, buscando transformar as condições sociais que geram desigualdade e exclusão. Por isso, é importante compreender que,

[...] Pesquisar e conhecer a realidade é conhecer o próprio objeto de trabalho, junto ao qual se pretende induzir ou impulsionar um processo de mudanças. Nesta perspectiva, o conhecimento da realidade deixa de ser um mero pano de fundo para o exercício profissional, tomando-se condição do mesmo, do conhecimento do objeto junto ao qual incide a ação transformadora [...] (IAMAMOTO, 2010, p. 61)

Além da elaboração e implementação de políticas públicas, os assistentes sociais desempenham um papel fundamental na prestação direta de serviços à população. Isso envolve atividades como o atendimento individual e coletivo.

Nas instituições de saúde, por exemplo, os assistentes sociais trabalham para garantir o acesso dos pacientes aos direitos sociais e à rede de serviços, promovendo ações que visem à humanização do atendimento e à integralidade do cuidado. No campo da educação, atuam para combater a evasão escolar, promover a inclusão de alunos com deficiência, e subsidiar as famílias em situação de vulnerabilidade social. Outra função crucial é atuar em processo constante de correlações de forças, onde o assistente social intervém para resolver disputas e garantir que os direitos dos envolvidos sejam respeitados.

Todavia, segundo Iamamoto a ênfase recai na implementação, gestão, avaliação e financiamento de programas e projetos sociais previstos pelas políticas públicas, contribuindo para qualificar o debate sobre o trabalho do assistente social. Pois, pode-se verificar uma “[...] clara preocupação em relacionar as políticas públicas e os sujeitos sociais na mobilização por direitos e/ou em sua representação nos órgãos de controle democrático do Estado [...]” (IAMAMOTO, 2014), como Conselhos de Políticas e de Direitos. Assim, os indivíduos passam a ter mais controle sobre as decisões que intervêm na vida coletiva.

Teixeira (2007) enfatiza que essas atribuições exigem capacitação contínua, para que os profissionais saibam lidar com a complexidade das demandas sociais e atuar de forma ética e competente frente às ações governamentais, dentre elas podemos destacar as referentes às áreas de promoção e assistência social, onde são trabalhados “[...] o atendimento às necessidades básicas do indivíduo, mediante a participação das famílias, da sociedade, de entidades governamentais e não-governamentais” (TEIXEIRA, 2007, p. 158)

As diretrizes e orientações fornecidas pelo CFESS manifesta (2011) são essenciais para nortear a prática profissional, assegurando que os assistentes sociais estejam sempre comprometidos com a justiça social e a defesa intransigente dos direitos humanos.

Em sua prática cotidiana, os assistentes sociais enfrentam desafios como a discriminação, a exclusão social e a violação de direitos. Portanto, para transformar essas realidades, é necessária uma intervenção crítica e comprometida, pois o fazer profissional “[...] intervém na criação de condições favoráveis regulando ações que visam o amparo mínimo para a vida em sociedade, tais como: saúde, habitação, educação, alimentação, dentre outras.” (De Souza *et al.*, 2024).

Para corroborar com essa linha de pensamento, Iamamoto (2010) argumenta que os assistentes sociais são essenciais na luta pela democratização do acesso aos direitos, desempenhando um papel central na construção de políticas públicas inclusivas e na promoção da justiça social. Ao identificar e analisar as expressões da questão social, esses profissionais desenvolvem estratégias para combater as desigualdades e promover a equidade.

É essencial a importância da ética profissional e do compromisso com os princípios de justiça e igualdade, que orientam a prática do assistente social. As diretrizes do CFESS manifesta (2017) reforçam esse compromisso, fornecendo

orientações sobre como os assistentes sociais devem atuar para garantir a defesa dos direitos humanos e a dignidade das pessoas atendidas. Dessa forma, a importância do assistente social na promoção de direitos vai além da assistência imediata, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos os indivíduos possam exercer plenamente sua cidadania.

Desse modo, é evidente a importância desses profissionais

[...] para pensar o envelhecimento humano nas sociedades capitalistas, [...] contribuindo para a produção do conhecimento acerca desse objeto de estudo, a partir da perspectiva teórico-metodológica marxista, compatível com seus posicionamentos éticos-políticos como categoria. (TEIXEIRA, 2020, p. 140)

E da capacidade de desenvolver intervenções que visem à proteção dos indivíduos. Portanto, a prática do assistente social deve ser guiada por uma perspectiva crítica e comprometida com a transformação social, de modo a enfrentar as raízes estruturais da pobreza e da exclusão.

4.3 Violência Financeira como Expressão da Questão Social

A violência financeira contra a pessoa idosa é uma expressão grave da questão social, refletindo as desigualdades e injustiças estruturais que permeiam a sociedade. “Normalmente esta situação de desigualdade acompanha o indivíduo em toda a sua vida, porém é na velhice que a indigência penaliza mais a pessoa.” (Tarasiuk *et al.*, 2024).

Esse tipo de violência se manifesta de várias formas, desde a apropriação indevida de recursos financeiros até fraudes e extorsões, frequentemente perpetradas por familiares, cuidadores ou terceiros (Costa *et al.*, 2024). A vulnerabilidade das pessoas idosas a essa forma de violência é amplificada por fatores como a dependência financeira, a fragilidade física e cognitiva, e o isolamento social.

Iamamoto (2010) argumenta que a violência financeira é um fenômeno que está intrinsecamente ligado às condições socioeconômicas e culturais. As políticas neoliberais e a falta de uma rede de proteção social adequada exacerbam essa vulnerabilidade, criando um ambiente propício para a exploração financeira das pessoas idosas.

Os trabalhadores devem aceitar os riscos e sobrecargas associados ao trabalho assalariado e, para isso, necessitam de motivos culturais que os justifiquem. Faz-se, então, necessário assegurar, ao lado da reprodução material, formas de controle do trabalhador assalariado, por meio de uma regulamentação política sobre quem pode e deve assalariar-se (excluindo-se, por exemplo, os idosos, inválidos etc.). A proletarização ativa requer, ainda, medidas institucionais para proteção da força de trabalho dispensada da pressão de vender-se, sendo consumida de outra forma que não a troca por dinheiro: na família, na escola etc., em "subsistemas externos ao mercado", assumidos pelo Estado como pré-requisitos para a existência do trabalho assalariado. (IAMAMOTO, 2010, p. 91)

Nesse contexto, a violência financeira não é apenas um problema individual, mas uma das expressões da questão social, juntamente com a pobreza e a exclusão, requerendo uma resposta coletiva e estruturada. Essas expressões se manifestam de maneira aguda na vida das pessoas, que muitas vezes enfrentam dificuldades para acessar serviços de saúde, moradia adequada e outras necessidades básicas.

A violência financeira é uma forma de perpetuação da exclusão social, onde as pessoas idosas são privadas de seus direitos e recursos, comprometendo sua qualidade de vida e dignidade. Segundo Teixeira (2021), vivemos uma falsa valorização e reforço da solidariedade intergeracional, tentam passar para os indivíduos e suas famílias as responsabilidades pelas condições em que se envelhece, e difundem que é possível deter os efeitos mais destrutivos do envelhecimento por mudanças de hábitos, comportamentos e estilos de vida.

Todavia, é uma crença ilusória de que, na velhice, é possível determinar as formas de sua existência. Dados os baixos valores das aposentadorias, o retorno ao trabalho na condição informal ou precarizado, os cortes de benefícios, a limitação no acesso aos serviços públicos, dentre outros, torna-se limitadas as possibilidades de mudar a situação em que se encontra (TEIXEIRA, 2021). Portanto, ao analisar de forma crítica as situações e casos de violência financeira deve-se considerar os fatores estruturais que a perpetuam, como a falta de políticas públicas eficazes de proteção às pessoas idosas e a ausência de uma educação financeira acessível.

O CFESS (2011) (2017) reforça a necessidade de uma abordagem integral e interdisciplinar para enfrentar essa questão, envolvendo a articulação de diversos setores da sociedade, desde o governo até as organizações não-governamentais. Somente por meio de uma resposta coordenada e sustentada será possível mitigar os impactos da violência financeira e promover a justiça social para a população idosa.

Para Leite (2019) violência financeira contra a pessoa idosa pode ser definida como o uso ilegal ou inadequado dos recursos financeiros e patrimoniais da pessoa

idosa; além de qualquer ação ou omissão que resulte na exploração ilegal ou indevida dos recursos econômicos, ativos e bens de uma pessoa idosa, prejudicando seu bem-estar e comprometendo sua capacidade de sustento. Essa forma de violência pode assumir diversas formas, incluindo o uso não autorizado de cartões de crédito, a falsificação de assinaturas em documentos financeiros, a coerção para alterar testamentos e documentos patrimoniais, e o desvio de benefícios previdenciários (De Oliveira Monteiro, 2023).

A violência financeira frequentemente ocorre em um contexto de abuso de confiança, onde os perpetradores são muitas vezes familiares próximos, cuidadores ou pessoas que a vítima considera confiáveis. Iamamoto (2010) destaca que a violência financeira é frequentemente invisibilizada, pois muitas vezes ocorre no âmbito privado e é subnotificada, devido ao medo, à vergonha ou à dependência emocional e financeira da vítima em relação ao agressor.

Uma característica marcante é o abuso de poder e confiança, onde o perpetrador, aproveitando-se da posição de proximidade e da vulnerabilidade da pessoa idosa, exerce controle sobre seus recursos financeiros (Leite, 2019). Além disso, a violência financeira pode estar associada a outros tipos de violência, como a física e psicológica, criando um ciclo de abuso que dificulta a identificação e a intervenção (Santos, 2019). Alarcon et al., (2019) enfatizam que a violência financeira é um reflexo das desigualdades sociais e econômicas que afetam a população idosa, muitas vezes exacerbadas por políticas públicas inadequadas e pela ausência de uma rede de proteção social efetiva. As características da violência financeira incluem a privação de recursos básicos, o impedimento de acesso a bens e serviços essenciais, e a exploração econômica que visa o lucro do agressor em detrimento do bem-estar da pessoa idosa.

O CFESS (2011) alerta para a necessidade de uma conscientização ampla sobre essa forma de violência, promovendo ações educativas e preventivas que auxiliem os idosos e suas famílias, além de fortalecer as políticas de proteção e atendimento às vítimas.

Além disso, fatores socioeconômicos desempenham um papel significativo na perpetuação da violência financeira contra a pessoa idosa. A pobreza e a desigualdade social são fatores cruciais que contribuem para a vulnerabilidade das pessoas idosas, tornando-as alvos fáceis para a exploração financeira (Santos, 2019). Muitas dependem de benefícios sociais, aposentadorias e pensões que,

frequentemente, são insuficientes para cobrir suas necessidades básicas, forçando-os a depender financeiramente de familiares ou terceiros. Essa dependência pode ser explorada por indivíduos mal-intencionados, que se aproveitam da fragilidade econômica da população idosa para cometer fraudes e desviar recursos (Costa et al., 2024).

Iamamoto (2010) argumenta que a precarização das condições de vida das pessoas idosas é exacerbada por políticas neoliberais que enfraquecem a rede de proteção social, aumentando a exposição à violência financeira. Além disso, a falta de acesso a serviços financeiros inclusivos e a baixa alfabetização financeira dificultam que as pessoas idosas gerenciem seus recursos de maneira segura e informada, aumentando o risco de abusos.

Em muitas culturas, existe uma expectativa de que os mais velhos transfiram seu patrimônio e recursos para os filhos ou outros familiares, uma prática que pode ser manipulada para fins de exploração financeira. A cultura do silêncio e da resignação, onde a população idosa muitas vezes aceita o abuso por medo de represálias, vergonha ou para preservar os laços familiares, contribui para a subnotificação e a perpetuação da violência (Menezes, 1999).

O CFESS reforça a importância de um enfoque culturalmente sensível na prevenção e combate à violência financeira, promovendo ações educativas que desafiem estereótipos negativos sobre o envelhecimento e fortaleçam a autonomia e o empoderamento das pessoas idosas. Essas ações podem ser criadas “[...] a partir das necessidades e reivindicações das pessoas com deficiência e idosas, e não a partir do que outras pessoas entendam como mais adequado e limitado a recursos disponíveis e residuais”. (CFESS, 2017)

Para enfrentar efetivamente essa forma de violência, é crucial compreender e abordar os fatores socioeconômicos e culturais subjacentes que a perpetuam, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva para todas as idades (Minayo, 2003).

Quando uma pessoa idosa é vítima de exploração financeira, ela pode perder acesso a recursos essenciais que garantem sua sobrevivência e qualidade de vida, como alimentação adequada, medicamentos, e cuidados de saúde. A perda de recursos financeiros pode levar à desnutrição, ao agravamento de condições crônicas de saúde, e à incapacidade de manter uma moradia digna (Leite, 2019). Além disso, a dependência financeira aumentada e a falta de segurança econômica podem forçar

as pessoas idosas a permanecerem em situações abusivas por medo de ficar sem apoio (Santos, 2019).

Além disso, a sensação de traição e a perda de confiança em familiares ou cuidadores podem levar a sentimentos de isolamento, vergonha e humilhação, afetando profundamente a autoestima da pessoa idosa. A violência financeira pode também desencadear ou agravar transtornos mentais, como depressão e ansiedade, e aumentar o risco de suicídio (De Oliveira Monteiro, 2023). O trauma psicológico resultante da violência financeira pode ser duradouro, comprometendo a capacidade da pessoa idosa de confiar em outras pessoas e de se sentir seguro em sua própria casa.

Além disso, segundo Teixeira (2021) a idade também está ligada às capacidades psicológicas, cognitivas e comportamentais, tais como: percepção, aprendizado, memória e senso subjetivo de idade. Portanto, é comum na velhice que o indivíduo comece a ter lapsos de memória, dificuldade de aprendizado e falha na atenção, orientação e concentração. Todavia, uma situação de violência pode vir a acelerar esse processo, e juntamente com a estigmatização e a invisibilidade social da violência financeira contribuem para a reclusão das pessoas idosas, dificultando o acesso a redes de apoio e serviços de assistência.

O CFESS 2017 ressalta a importância de uma abordagem integrada e sensível ao trauma para apoiar as pessoas idosas que foram vítimas de violência financeira, promovendo a recuperação e a reintegração social. Portanto, os impactos da violência financeira vão além das perdas econômicas, afetando profundamente a dignidade, a autonomia e a qualidade de vida, e exigindo uma resposta abrangente e coordenada para mitigar seus efeitos e prevenir futuras ocorrências.

4.4 Intervenção Profissional do Assistente Social Frente à Violência Financeira

O assistente social atua na linha de frente, identificando casos de violência financeira, oferecendo apoio às vítimas e desenvolvendo estratégias de prevenção e proteção (Costa et al., 2024). A intervenção começa com a identificação precoce dos sinais de abuso financeiro, que pode incluir desde a análise de documentos financeiros até a observação de mudanças no comportamento e no estado emocional da pessoa idosa.

Iamamoto (2014) destaca que estudos sobre a cultura, as identidades e as subjetividades dos sujeitos, são muito importantes, principalmente quando esses levam em consideração a família, a sociabilidade e o cotidiano dos sujeitos, em seus recortes econômicos, políticos, de gênero, etnia e geração. Através de estudos como os supracitados, é possível entender como é fundamental a escuta qualificada e a construção de um vínculo de confiança com a pessoa idosa, para que ela se sinta segura em relatar situações de abuso.

Além disso, o assistente social deve trabalhar em estreita colaboração com outros profissionais, como advogados, psicólogos e profissionais de saúde, para garantir uma resposta abrangente e eficaz à violência financeira. Utilizando a educação financeira como uma estratégia preventiva, capacitando as pessoas idosas a gerenciarem seus recursos de maneira segura e informada. O assistente social pode organizar oficinas e programas educativos que abordem temas como planejamento financeiro, uso seguro de serviços bancários e direitos legais. Dessa forma, a intervenção do assistente social é fundamental não apenas para a proteção imediata das pessoas idosas vítimas de violência financeira, mas também para a construção de um ambiente social mais seguro e justo para essa população.

Nessa análise, Iamamoto (2010) nos mostra a importância de desenvolver habilidades de escuta ativa e empática, permitindo que a pessoa idosa se sinta confortável e seguro para relatar suas preocupações e experiências.

O assistente social lida, no seu trabalho cotidiano, com situações singulares vividas por indivíduos e suas famílias, grupos e segmentos populacionais, que são atravessadas por determinações de classes. São desafiados a desentranhar da vida dos sujeitos singulares que atendem as dimensões universais e particulares, que aí se concretizam, como condição de transitar suas necessidades sociais da esfera privada para a luta por direitos na cena pública, potenciando-a em fóruns e espaços coletivos. Isso requer tanto competência teórico-metodológica para ler a realidade e atribuir visibilidade aos fios que integram o singular no coletivo quanto à incorporação da pesquisa e do conhecimento do modo de vida, de trabalho e expressões culturais desses sujeitos sociais, como requisitos essenciais do desempenho profissional, além da sensibilidade e vontade políticas que movem a ação. (IAMAMOTO, 2009, p. 33)

A construção de um ambiente de confiança é fundamental para que a pessoa idosa se abra sobre situações delicadas, especialmente quando o abuso é perpetrado por pessoas próximas, como familiares ou cuidadores.

Assim, para essa concretização e, de acordo com Teixeira (2014), é fundamental a capacitação contínua e adequada dos assistentes sociais. O CFESS

(2011) (2022) recomenda que os assistentes sociais adotem uma abordagem interdisciplinar e colaborativa, envolvendo diversos setores e serviços para garantir uma identificação eficaz e uma resposta adequada aos casos de violência financeira. Dessa forma, a identificação precoce e precisa é fundamental para interromper o ciclo de abuso e proteger os direitos e a dignidade das pessoas idosas.

Uma abordagem central de intervenção é a implementação de um plano de intervenção personalizado, que inclua a avaliação detalhada da situação financeira, social e emocional da pessoa idosa (Santos et al., 2019). Esse plano deve ser desenvolvido em colaboração com o idoso, garantindo que suas opiniões e desejos sejam respeitados.

As diretrizes do CFESS (2011) (2022) (2017) apoiam essa abordagem, incentivando os profissionais a promover mudanças através de campanhas de conscientização, parcerias com organizações não-governamentais e envolvimento ativo em fóruns de políticas públicas. Dessa forma, as estratégias e metodologias de intervenção não apenas visam à proteção imediata, mas também à criação de condições que permitam às pessoas idosas viver com dignidade e segurança financeira a longo prazo.

É importante enfatizar o compromisso com a qualidade dos serviços prestados na articulação com outros profissionais e trabalhadores (CRESS-7ª Região, 2000), criando possibilidades para um atendimento mais completo. Além disso, a construção de redes de apoio comunitário é crucial, proporcionando uma rede de segurança que pode oferecer suporte emocional, social e prático à essas pessoas. As campanhas de sensibilização e educação sobre os direitos das pessoas idosas e os riscos da violência financeira também são essenciais, pois contribuem para a prevenção da mesma.

Todavia, a falta de recursos e apoio institucional, pode limitar a capacidade dos assistentes sociais de oferecer uma intervenção abrangente e contínua. A escassez de treinamento especializado em questões financeiras e legais também pode dificultar a identificação e o tratamento adequados dos casos de violência financeira.

Martinelli critica a lógica de mercado que valoriza as pessoas apenas enquanto são produtivas, ignorando sua dignidade humana quando não o são. Ela destaca como é impressionante a maneira que “o econômico invade as relações

sociais e como certas práticas retiram cidadania dos sujeitos, fragilizando a sua já frágil condição humana.” (MARTINELLI, 2006, p. 11)

Segundo Martinelli, no campo de intervenção do Serviço Social, a prática profissional não deve se limitar a respostas imediatas e pontuais, mas sim buscar acolher a pessoa de forma integral, compreendendo sua história e ajudando a construir formas de superar a situação vivida. Pois segundo a mesma, a verdadeira nobreza da profissão está em respeitar a dignidade humana, indo além das demandas urgentes.

É notável que existe a necessidade de maior investimento em capacitação profissional e também na criação de políticas públicas e sociais que garantam recursos suficientes para a proteção da população idosa. Todavia,

Não há dúvida de que a política social deve ser efetiva e racionalizadora, em contexto de restrição orçamentária. Porém não pode ser restrita à lógica do custo-benefício e deve ser viabilizada como um investimento social. As políticas que apostam em saídas que possam gerar mais situações de convívio social da pessoa idosa, tanto o familiar como o comunitário, podem superar o familismo e compartilhar cuidados de maneira mais equitativa. Implicam uma organização social do cuidado em que o Estado assume o cuidado como um direito social do cidadão, oferecendo serviços tanto para os idosos independentes quanto para os dependentes e suas famílias, no sentido de aliviar a carga do cuidado. (TEIXEIRA, 2020, p. 153)

Portanto, embora existam boas práticas que possam guiar a intervenção profissional de forma eficaz, os desafios estruturais e contextuais devem ser continuamente abordados para assegurar a proteção e o bem-estar das pessoas idosas vítimas de violência financeira.

5 APROXIMAÇÕES CONCLUSIVAS

Em conclusão, a violência financeira contra as pessoas idosas revela-se como um problema complexo e multifacetado, profundamente enraizado em questões sócio-históricas e político-econômicas. A crise do capitalismo acentua as desigualdades e enfraquece as redes de proteção social, expondo a população idosa a um risco maior de exploração financeira. Por isso que o objeto do presente estudo foi o assédio financeiro praticado contra a população idosa no Brasil.

O objetivo desta pesquisa foi compreender o assédio financeiro praticado contra a pessoa idosa enquanto uma forma de violência, e consegui alcançar este objetivo visto que através da bibliografia selecionada, foi possível perceber os abusos financeiros enquanto violência e expressão da Questão Social.

Além disso, é crucial aumentar a conscientização sobre a violência financeira e suas manifestações, bem como responsabilizar os perpetradores. Esta pesquisa sobre a violência financeira contra pessoas idosas visa oferecer contribuições importantes tanto para a profissão quanto para a comunidade.

Para os profissionais, o estudo fornece um referencial teórico coerente, baseado em análises de estudos anteriores, que aprofunda a compreensão do que significa ser uma pessoa idosa, dos mecanismos legais e dos recursos disponíveis para proteger vítimas de violência financeira. Isso não só enriquece o debate acadêmico sobre o tema, mas também serve de base para futuros estudos, incentivando a continuidade das pesquisas. Podendo os próximos autores se debruçarem sobre eventuais conceitos não comentados neste trabalho, mas que podem vir a ser uma boa forma de debater o assunto.

Para a comunidade como um todo, as contribuições se manifestam na promoção da conscientização sobre a vulnerabilidade da população idosa a esse tipo de violência, além de estimular reflexões críticas sobre a necessidade de mudanças nas políticas públicas e nas práticas sociais. O trabalho tem a pretensão de influenciar o desenvolvimento de ações que visem alcançar o bem-estar dessa parcela da população.

Apenas por meio de uma combinação de esforços legislativos, sociais e econômicos será possível reduzir os casos da violência financeira e garantir maior dignidade para a população idosa, assegurando a proteção e o respeito pelos direitos dessa parte vulnerável da sociedade.

O papel dos assistentes sociais é fundamental na identificação precoce de abusos financeiros, no suporte direto às vítimas, fornecendo orientações e facilitando o acesso a recursos legais e financeiros para proteger e restaurar a segurança econômica dos idosos. Portanto, o papel dos assistentes sociais vai além do atendimento individual, abrangendo uma abordagem integrada que visa não apenas remediar abusos, mas também prevenir sua ocorrência e fortalecer a proteção dos direitos das pessoas idosas.

O que mais se evidenciou durante essa pesquisa foi que o processo de envelhecimento na sociedade e a violência financeira é um tema ainda pouco explorado acadêmica e socialmente, como evidenciado pela quantidade limitada de pesquisas encontradas com o foco nessa violação específica. Diante disso, é crucial dar visibilidade às vítimas de violência financeira, pois ela compromete profundamente as condições de vida das pessoas idosas no Brasil.

REFERÊNCIAS

ALARCON, Miriam Fernanda Sanches et al. Violência contra idosos: um estudo documental. **Ver Rene**, v. 20, n. 1, p. 61, 2019.

BEAUVOIR, Simone de. **A velhice**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BRASIL. **Cartilha do (Super) Endividamento da Pessoa Idosa**. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, 2022.

BRASIL. **Lei n. 8.842/1994**. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. **Lei 10.741/2003**. Dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). (2022, 14 de dezembro). Reconstrução: assistentes sociais compõem equipes do governo de transição. Contribuição do Serviço Social e de outras áreas é fundamental para a defesa das políticas públicas. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1954>. Acesso em: 27/07/2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **CFESS Manifesta**: 3ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Brasília, DF: CFESS, 2011. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/cfessmanifesta2011_conf_idoso_SITE.pdf. Acesso em: 27/07/2024

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **CFESS Manifesta**: Aniversário do Estatuto da Pessoa Idosa - Lei 10.741/2003 (Dia Nacional da Pessoa Idosa). Conteúdo: Solange Maria Teixeira - assistente social e professora da UFPI, Doutora em Políticas Públicas, pós-doutorado em Serviço Social. Brasília, DF: CFESS, 2022. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/cfessmanifesta2022-Pessoaldosa.pdf>. Acesso em: 27/07/2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **CFESS Manifesta**: Edição especial pelos direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. Brasília, DF: CFESS, 2017. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/2017-CfessManifesta-Especial-PessoaldosaPessoacomDeficiencia.pdf>. Acesso em: 27/07/2024.

COSTA, Eduardo et al. Violência financeira/econômica contra a pessoa idosa: protocolo de revisão de escopo. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 7, n. 3, p. e69652-e69652, 2024.

GRESS 7ª Região (RJ). **Assistente Social**: ética e ética e direitos. Coletânea de Leis e Resoluções. Rio de Janeiro: Lidador, mai. 2000.

ANDRADE, Roberta Ferreira Coelho de; SOUZA, Isadora Lima de; DA COSTA, Ricardo Peres. Serviço social e memória: a imprescindibilidade da historiografia para

a profissão. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, v. 17, n. 7, p. e8181-e8181, 2024.

OLIVEIRA, Monteiro Ketlen de, SOUSA Lopes Graciana de. Aspectos relacionados a violência contra o idoso. **Revista Contemporânea**, v. 3, n. 11, p. 24324-24346, 2023.

SOUZA, Maria Pia Mendina de. Et al. Um breve histórico sobre o surgimento do serviço social no mundo, no Brasil, no exército brasileiro e a contribuição da educação nesse processo. **Caderno Pedagógico**, v. 21, n. 1, p. 2371-2384, 2024.

HADDAD, Eneida Gonçalves de Macedo. **A Ideologia da Velhice**, 1986.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. A formação acadêmico-profissional no Serviço Social brasileiro. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 120, p. 609-639, out./dez. 2014.
<https://doi.org/10.1590/0101-6628.001>

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na Cena Contemporânea. **In Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social na Contemporaneidade**. Editora Cortez. 2010.

LEITE, F. M. C.; PAMPOLIM, G.; LUIS, M. A.; SILVA, R. P.; PEDROSO, M. R. O. Violência financeira e sexual contra a pessoa idosa: caracterização das notificações no Espírito Santo. **Revista Baiana de Enfermagem**, v. 33, p. e33364, 2019.

MARTINELLI, Maria Lúcia. O trabalho do assistente social em contextos hospitalares: desafios cotidianos. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 107, p. 497-508, jul./set. 2011.

MARTINELLI, Maria Lúcia. Reflexões sobre o serviço social e o projeto ético-político profissional. **Revista Emancipação**. 6(1): 9-23, 2006.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. SP: Hucitec, 1993.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da Economia Política**. Livro 1. São Paulo: Boitempo, 2013.

MENEZES, M.R. **Da violência revelada à violência silenciada: um estudo etnográfico sobre a violência doméstica contra o idoso**. [tese]. Ribeirão Preto, SP: Universidade de São Paulo, Escola de Enfermagem; 1999.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; CAVALCANTE FG; MANGAS RMN. **Diferentes faces da depressão no suicídio em idosos**. 2013.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra o idoso: relevância para um velho problema. **Cad Saúde Pública** 2003 Jun; 19(3): 783-91.

PAULO NETTO, José. **O que é marxismo**. 9. ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

SANTOS, Ana Maria Ribeiro dos; et al. Abuso econômico-financeiro e patrimonial de idosos: um estudo documental. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 53, p. e03417, 2019.

SANTOS, MAB; et al. **Fatores associados à violência contra o idoso**: uma revisão sistemática da literatura. *Ciênc. saúde coletiva* 25; 03 Jun 2020; <https://doi.org/10.1590/1413-81232020256.25112018>.

SANTOS, Nayane Formiga dos; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. As políticas públicas voltadas ao idoso: melhoria da qualidade de vida ou reprivatização da velhice. **Revista FSA**, Teresina, v. 10, n. 2, art. 20, pp. 358-371, 2013

SOUZA, ER., et al. **O idoso sob o olhar do outro**. In: MINAYO, MCS., and COIMBRA JUNIOR, CEA., orgs. *Antropologia, saúde e envelhecimento* [online]. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2002. *Antropologia & Saúde* collection, pp. 191-209.

TEIXEIRA, Maria Solange. **Envelhecimento, Família e Cuidados**: o que nos revelam os dados da Pesquisa Perseu Abramo/Sesc-SP sobre a capacidade de cuidar. São Paulo: edições Sesc: FPA, p. 46-63, 2023.

TEIXEIRA, Maria Solange. **Envelhecimento, família e políticas públicas**: em cena a organização social do cuidado. 2020. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.205>

TEIXEIRA, Maria Solange. **Envelhecimento em contexto de superexploração e contrarreformas**. 2021.

YAZBEK, Maria Carmelita. O significado sócio-histórico da profissão. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.